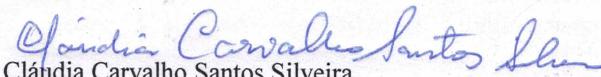


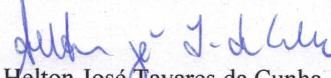
Ata da 253ª Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

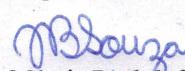
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 8:00 h (oito horas), na “Sala de Reunião do IMP”, nesta cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, nomeados e reconduzidos pelo Decreto Municipal nº 6.317/2016, abaixo identificados: Júnia Morais Silva, representante do Executivo Municipal; Sra. Júlia Márcia Bechtluft Souza, representante dos pensionistas do IMP; Elde Magalhães da Silva, representante do Sinserv; Cláudia Carvalho Santos Silveira, representante dos aposentados do IMP; Débora Júlia de Medeiros Marques, representante do SAAE, e Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, representante da Câmara Municipal, justificou sua ausência, para Reunião extraordinária do Conselho Administrativo do IMP. Participou também da reunião o Sr. Helton José Tavares da Cunha, Gerente de Benefícios do IMP, a Sra. Mônica Aparecida dos Santos, Chefe de Setor de Perícia e o Sr. Heli de Souza Maia, Diretor-Geral do IMP. // A reunião foi presidida por Júnia Morais, que ordenou se passasse à apreciação da “Ordem do Dia”, a saber: **1. Reexame do recurso administrativo impetrado junto ao benefício de nº 066/12 da servidora S. G. F. C.** – Este Conselho dá início ao reexame do processo de auxílio-doença - benefício nº 066/12 - após a referida beneficiária ser periciada por dois médicos especialistas, conforme solicitado por este Conselho na reunião do dia 03/01/2019. Foram juntados pela beneficiária ao processo os documentos de fls. 98 a 108; às fls. 109 relatório médico emitido pela Dra. Lara Pereira Leocádio; às fls. 110 a 113 o laudo médico emitido pelo Dr. Humberto F. Nascimento; às fls. 114 a 118 laudo e conclusão de perícia médica emitidos pela Dra. Viviam Tagliaferri M. Almeida. Os relatórios médicos apontam elementos novos atestando que a referida beneficiária encontra-se incapacitada para o exercício pleno das atribuições do seu cargo efetivo, ou seja, apresenta limitações para o exercício de determinadas funções do seu cargo efetivo. Entretanto, constatam que a beneficiária está apta para exercer outras atividades, conforme orientações descritas nos relatórios. Assim, ao reexaminar o recurso protocolizado pela beneficiária no dia 17/12/2018, entendemos que a mesma faz jus ao recebimento do auxílio-doença até a ciência da decisão do recurso junto ao IMP. Quanto ao seu retorno ao trabalho cabe à Secretaria de Administração a adoção das providências necessárias, considerando-se suas limitações. Ademais, sem dispensa que a mesma se submeta ao tratamento determinado nos relatórios emitidos pelos médicos consultados. // Nada mais havendo a tratar, eu, Débora Júlia de Medeiros Marques, lavrei a presente ata, que, aprovada, será assinada por todos.

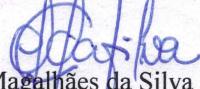

Júnia Morais Silva


Débora Júlia de Medeiros Marques


Cláudia Carvalho Santos Silveira


Helton José Tavares da Cunha


Júlia Márcia Bechtluft Souza


Elde Magalhães da Silva


Heli de Souza Maia


Mônica Aparecida dos Santos